PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02566/78

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/07/1978
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua São Francisco c/ 20,00m + 7,15m + 15,10m
e Terreno Municipal não aforado c/ 0,45m
S U L- Travessa. Cel. Flamine c/ 5,60m + 27,70m + 13,30m
e Terreno Municipal não aforado c/ 0,30m
LESTE - Terreno Municipal não Aforado c/ 13,90m + 5,90m +1,40m
OESTE- Rua São Francisco ..... c/ 8,40m e Rua Cel. Flamine c/ 7,60m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de julho de 1978.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 29 de agosto de 1978.

Vauban Bezerra de Faria - Prefeito